



Boletim Epidemiológico Municipal 20

COVID-19

Atualizado em 29 de março de 2020 às 17:30h

I. Situação Epidemiológica no Município e no Brasil:

O Município de Votuporanga registra 55 casos notificados como suspeitos de Coronavírus, sendo 22 na classificação antiga do Ministério da Saúde (Tabela 1) e 33 dentro da nova classificação que determina a notificação e coleta de exames somente para pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (internados e críticos) e para profissionais de saúde (Tabela 2 e 3). Hoje houve 01 alta no Município.

Tabela 1 Casos Notificados de Suspeitos de Coronavírus, por faixa etária e sexo, residentes no Município de Votuporanga, Março de 2020*

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
< 1 ano	2	0	2
1 a 4 anos	0	0	0
5 a 9 anos	0	1	1
10 a 14 anos	0	0	0
15 a 19 anos	0	0	0
20 a 29 anos	1	1	2
30 a 39 anos	2	6	8
40 a 49 anos	2	4	6
50 a 59 anos	1	1	2
60 a 69 anos	1	0	1
70 a 79 anos	0	0	0
80 anos +	0	0	0
Total	9	13	22

Fonte: Ficha de Notificação

**Dados Provisórios até 29/03/2020

Observação: Destes 22 pacientes, 04 são profissionais da saúde.

Desde a última sexta-feira (20/03), atendendo à determinação expedida pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde (SS 28, de 17 de março de 2020), os exames laboratoriais visando o diagnóstico de Coronavírus passaram a ser realizados somente em pacientes internados graves ou críticos e para os profissionais de saúde com sintomas do Covid-19. Os pacientes assintomáticos,

síndrome gripal leve e/ou moderada não realizam exames específicos para Covid-19, porém, estão sendo monitorados.

Sendo assim, de acordo com as novas definições do Ministério da Saúde e Resolução da Secretaria de Estado da Saúde, o Município, até a presente data 29/03/2020 às 17:15h, apresenta os seguintes dados:

Casos suspeitos de Síndrome Respiratória Aguda Grave

Tabela 2 Casos Notificados de Síndrome Respiratória Aguda Grave, por faixa etária e sexo, residentes no Município de Votuporanga, Março de 2020**

Faixa Etária	SRAG*		
	M	F	Total
< 1 ano	0	0	0
1 a 4 anos	0	0	0
5 a 9 anos	0	0	0
10 a 14 anos	0	0	0
15 a 19 anos	0	0	0
20 a 29 anos	0	0	0
30 a 39 anos	0	0	0
40 a 49 anos	1	0	1
50 a 59 anos	0	2	2
60 a 69 anos	1	1	2
70 a 79 anos	0	0	0
80 anos +	1	0	1
Total	3	3	6

* Síndrome Respiratória Aguda Grave

**Dados Provisórios até 29/03/2020

Quanto as internações 06 casos residentes de Votuporanga encontram-se internados, sendo 4 em ala e 2 na Unidade de Terapia Intensiva, com ventilação mecânica invasiva (masculino de 80 anos e mais e feminino 60 a 69 anos).

Casos de Profissionais da Saúde residentes no Município de Votuporanga suspeitos de Covid-19

Os profissionais/pacientes estão sendo monitoradas em isolamento domiciliar.

Tabela 3. Casos Notificados de Profissionais de Saúde com sintomas de COVID-19 residentes no Município de Votuporanga, Março de 2020**

Faixa Etária	Profissionais da Saúde		
	M	F	Total
< 1 ano	0	0	0
1 a 4 anos	0	0	0
5 a 9 anos	0	0	0
10 a 14 anos	0	0	0
15 a 19 anos	0	0	0
20 a 29 anos	0	7	7
30 a 39 anos	0	6	6
40 a 49 anos	0	4	4
50 a 59 anos	1	3	4
60 a 69 anos	0	0	0
70 a 79 anos	0	0	0
80 anos +	0	0	0
Total	1	20	21

**Dados Provisórios até 29/03/2020

Casos monitorados de Síndrome Respiratória Aguda Não Grave, residentes no Município de Votuporanga

- 257 casos que estão em monitoramento domiciliar, acompanhados pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Saúde.

Tabela 4. Casos Monitorados de Síndrome Respiratória Aguda Não Grave, por faixa etária e sexo, residentes no Município de Votuporanga, Março de 2020**

Faixa Etária	SRANG*		
	M	F	Total
< 1 ano	1	4	5
1 a 4 anos	6	9	15
5 a 9 anos	5	1	6
10 a 14 anos	1	3	4
15 a 19 anos	6	7	13
20 a 29 anos	24	35	59
30 a 39 anos	26	37	63
40 a 49 anos	27	26	53
50 a 59 anos	15	20	35
60 a 69 anos	1	1	2
70 a 79 anos	1	0	1
80 anos +	1	0	1
Total	114	143	257

**Síndrome Respiratória Aguda Não Grave

** Dados Provisórios até 29/03/2020

Pacientes em monitoramento e sem coleta de exames

No Brasil, atualização do Ministério da Saúde Coronavírus: 4.256 casos confirmados e 136 mortes. Informações estão atualizadas até as 16:56h deste domingo (29) - acesso em 29/03/2020 17:14 horas <https://saude.gov.br/>.

II- Monitoramento do Casos Síndrome Respiratória Aguda Não Grave

Monitoramento Domiciliar: será realizado por telefone pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde todos os casos sem Síndrome Respiratória Aguda Grave, através de E-MAIL: epidemiologica@votuporanga.sp.gov.br informando: NOME, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO, TELEFONES E SE PORTADOR DE COMORBIDADES E/OU GRUPO DE RISCO. Essa equipe fará contato diário com o paciente para verificar evolução dos sinais e sintomas e oferecer orientações.

Essa equipe de monitoramento também fará os atendimentos via telefone para a população de forma geral e profissional da saúde para esclarecimentos de dúvidas.

III - Prevenção

- Lavar sempre as mãos com água e sabão e evite levar as mãos ao rosto;
- Usar sempre álcool em gel 70% para higienização das mãos e objetos;
- Não compartilhar utensílios de uso pessoal (toalhas, copos, talheres e travessouros);
- Caso você faça parte do público alvo da vacina contra gripe, imunize-se todos os anos;
- Mantenha hábitos saudáveis, alimente-se bem, coma verduras e frutas e beba bastante água;
- Evitar aglomerações de pessoas e em caso de sintomas gripais evite circulação e mantenha-se no domicílio;
- Evite circulação desnecessária;
- Mantenha as medidas de etiqueta ao tossir e espirrar (cobrir a boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável).
- Evite abraços, apertos de mão e beijos no rosto.

IV – Informações Gerais

- Até o momento não há tratamento específico e nem vacina para infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19).
- Os dados estão disponíveis na plataforma integrada de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, disponível no endereço eletrônico: <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>
- O aplicativo Coronavírus-SUS está disponível para celular e com sistema operacional android e no seguinte link da Google Play: <http://bit.ly/AndroidAppCoronavirus-SUS> e pelo iOS pelo seguinte link na APP Store: <http://bit.ly/iOSAPPcoronavirus-SUS>
- Decreto Municipal nº 12.186 de 25 de março de 2020. Da Nova redação ao Decreto Nº 12.174, de 21 de março de 2020, que decretou novas medidas de proteção à saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.
- **Em caso de dúvida a população ou o profissional de saúde poderá fazer contato no telefone 0800-7718070**
- Comunicado CVS-SAMA nº 7, de 25/03/2020 – Prevenção do Coronavírus em sistemas

de limpeza urbana e de resíduos de Serviços de Saúde.

Diário Oficial Poder Executivo Seção I Estado de São Paulo Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344 N° 130 – DOE de 26/03/2020 – p.21-22

COMUNICADO CVS-SAMA n° 7, de 25/03/2020

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária – órgão vinculado à Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde – no exercício de sua atribuição de estabelecer referências para prevenir riscos à saúde da população e orientar as instâncias regionais e municipais do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sevisa), torna público o seguinte:

PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS EM SISTEMAS DE LIMPEZA URBANA E DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. A chegada da COVID-19 ao Brasil demanda reforçar orientações quanto às medidas de segurança face à diversidade das possíveis formas de contato com o vírus.
2. Além de pessoa a pessoa, ou por intermédio de objetos e ambientes contaminados pelo vírus, o contágio da COVID-19 pode se dar pelo contato direto com resíduos originários das mais diversas fontes. Os riscos incidem principalmente sobre as pessoas que higienizam os ambientes e recolhem resíduos nas edificações e os trabalhadores da limpeza urbana (coleta, tratamento e disposição) e recicladores. O adequado acondicionamento é uma das principais medidas de segurança na gestão dos resíduos.
3. Considerando o crescente aumento dos casos de COVID-19 em todo o país e que parcela significativa desses casos apresentarão sintomas leves, sem necessidade de internação ou mesmo sem diagnóstico, o Coronavírus poderá estar presente em variados ambientes e, por consequência, nos resíduos gerados pela população e pelos estabelecimentos em geral, inclusive os de assistência à saúde.
4. A legislação aplicável aos sistemas de coleta e destinação de resíduos no Brasil e no Estado de São Paulo é suficiente e adequada para lidar com a pandemia de COVID-19, não sendo necessário nenhum tratamento adicional aos resíduos além do que é atualmente preconizado, seja para os domiciliares ou de serviços de saúde, de forma que este Comunicado orienta os gestores e o público sobre a importância de cumprir integralmente a legislação, bem como reforçar cuidados e prevenir situações de risco.

Parte I - Cuidados com os resíduos domiciliares e comerciais e recomendações aos serviços de limpeza urbana:

5. O uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) deve ser observado por pessoas que recolhem, coletam ou manuseiam resíduos domiciliares ou comerciais, sendo indicado usar luvas longas e resistentes, calçado fechado, calça comprida, camisa fechada de manga comprida. Os EPI devem ser higienizados com frequência e as roupas de trabalho lavadas diariamente.
6. Pessoas que trabalham em higiene e limpeza predial, ou coleta/tratamento de resíduos sólidos urbanos devem, além das indicações do item acima, usar máscara tipo PFF2 sempre que em contato com resíduos (resíduos não acondicionados ou no fechamento do saco) e proteção ocular (óculos ou protetor facial) sempre que houver risco de respingos. É necessário também que elas tenham acesso a instalações para lavagem frequente das mãos e, nas ocasiões que isto não for possível, que possam ter ao seu alcance álcool em gel.
7. Os resíduos domiciliares, gerados nas residências ou em atividades comerciais convencionais não requerem tratamento especial, por parte dos sistemas de coleta e destinação, em decorrência da pandemia de COVID-19, devendo ser coletados e dispostos em atendimento às normas

aplicáveis.

8. A população deve tomar especial cuidado para não descartar artigos de uso pessoal e sanitário, tais como lenços ou papel higiênico em sistemas destinados à coleta de resíduos recicláveis. Deve também redobrar os cuidados ao embalar os resíduos para os sacos estejam íntegros no momento do descarte, prevenindo assim riscos à saúde dos profissionais da coleta pública.

9. As seguintes medidas são recomendadas para pessoas com sintomas de gripe ou em isolamento domiciliar: descartar lenços, toalhas, fraldas ou papel higiênico em um (primeiro) saco plástico, fechando-o ao final do uso; acondicionar esses sacos primários em um (segundo) saco, que deve ser firmemente fechado ao fim de seu uso; embalar os sacos secundários com os demais resíduos domiciliares, e dispor para coleta domiciliar de rejeitos (resíduos não recicláveis). Sempre que houver condições físicas que possibilitem armazenar os sacos secundários de forma a evitar o contato com crianças e animais, os mesmos deverão ser mantidos no domicílio do paciente por 72 horas, antes da disposição para a coleta domiciliar.

Parte II - Cuidados com os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

10. A RDC 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA 358/2005 estabelecem critérios seguros e suficientes para a gestão dos RSS, não sendo necessário estabelecer exigências sanitárias adicionais para o manejo ou tratamento de RSS em razão da pandemia de COVID-19.

11. Conforme Nota Técnica N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA (atualizada em 21/03/2020), “todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018”.

12. Destacamos que são enquadrados na categoria A1 os resíduos sanitários, como lenços, toalhas, papel higiênico e fraldas descartáveis, bem como utensílios de alimentação descartáveis e EPI após contato direto com pacientes em isolamento por COVID-19.

13. Os serviços de saúde devem reforçar treinamentos, supervisões e cuidados gerais com seus resíduos, observando rigorosamente as determinações da RDC 222/2018 e da NR32/2005, do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente quanto às medidas de higiene e proteção dos trabalhadores que lidam com resíduos e ao seu adequado acondicionamento.

14. Os RSS Biológicos (Grupo A) não podem ter sua embalagem primária (sacos plásticos) rompida em nenhum momento até que sejam efetivamente inseridos nos equipamentos de tratamento. A utilização de contenedores (contêineres) rígidos e estanques é importante para proteger os sacos plásticos ao longo de toda a logística dos RSS do Grupo A (armazenamento, coleta, transporte e tratamento).

15. Para mais informações: • Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. NOTA TÉCNICA N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA (atualizada em 17/02/2020). <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTESANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>. • Organização Mundial da Saúde. Water, sanitation, hygiene and waste management for the COVID19 virus. <https://www.who.int/publications-detail/water-sanitation-hygiene-and-waste-management-for-covid-19> • Organização Mundial da Saúde. Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19). https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331215/WHO-2019-nCov-IPCPPE_use-2020.1-eng.pdf. • Occupational Safety and Health Administration. COVID-19 - Control and Prevention. <https://www.osha.gov/SLTC/covid-19/controlprevention.html>. • Sistema Nacional de Saúde do Reino Unido (NHS). Stay at home advice - Coronavirus (COVID-19).

Referência

- Boletim Epidemiológico 5 – Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública/ Covid-19 – Secretaria de Vigilância em Saúde/ Ministério da Saúde,14/03/20.

- Nota Técnica GVIMS/CCTES/ANVISA nº 04/2020 - Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a Assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2), atualizada em 21/03/2020

Documento elaborado por:

Departamento de Vigilância em Saúde e Departamento Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde